

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

TERMO DE REFERÊNCIA SEADE/GEFAD/SUREG-PI Nº XXXX/2021

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS(Decreto nº 8.538/2015)

MENOR PREÇO POR ÍTEM

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOC 10.901 – RLC Art. 416.II

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto aquisição de bem comum - cartuchos, tonner's originais ou compatíveis (similaridade igual ou superior) para impressoras da Conab-PI, destinadas principalmente a impressão de GRU na venda balcão e outros documentos relativos a atividade-meio da Companhia, conforme quantidades e especificações constantes neste termo de referência:

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	421428	10	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, TIPO CILINDRO:ORIGINAL, APLICAÇÃO:IMPRESSORA OKIDATA B431DN+, REFERÊNCIA CILINDRO 1:44574301	R\$ 294,61	R\$ 2.946,10
2	433688	20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:44917601	R\$ 151,16	R\$ 3.023,20
3	397456	40	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:COMPATÍVEL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE505A	R\$ 41,25	R\$ 1.650,00
TOTAL					R\$ 7.619,30

Obs.: Os materiais deverão ser entregues em remessa única em até 15(quinze) dias úteis após assinatura da ordem de compra.

1.2.O custo total estimado para aquisição dos produtos objetos deste Termo de Referência é de R\$ 7.619,30 (sete mil seiscentos e dezenove reais e trinta centavos). O critério utilizado para a formação da estimativa dos preços foi a **MÉDIA** doc SEI Nº(17741123) dos preços adquiridos por órgão públicos como demonstrado na página de internet <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais> no painel de preços do Ministério do Planejamento **Para A Formação Do Preço Máximo De Referência para cada item. Pois segundo o art 187, inc I, da RLC da Conab NOC 10.901, as estimativas de preços poderão ser realizadas com base no referido histórico de compras.**

1.3.O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço ofertado por item.**

1.4.Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2021.

1.5.As especificações do objeto estão detalhadas no presente Termo de Referência.

1.6.O prazo de validade das propostas não deve ser inferior a 60(sessenta) dias.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tais aquisições têm como finalidade viabilizar a reposição de estoque para o período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas de impressão de guias, pareceres, despachos e demais documentos pertinentes às rotinas administrativas e operacionais dos diversos setores da CONAB – Superintendência Regional do Estado do Piauí bem como de suas unidades jurisdicionadas para atendimento a venda balcão PROVb. Registramos que os itens descritos neste termo e sua forma de execução visam atender ao Princípio da Economicidade, a qual expressa a ideia de desempenho qualitativo e quantitativo, ou seja, trata-se de realização dos atos administrativos com observância da relação custo-benefício, de modo que os recursos públicos sejam aplicados da melhor maneira possível.

2.2. A Conab-PI não possui contrato de comodato(Outsourcing) de impressora, pois tem a sua disposição uma quantidade de equipamentos que suprem as demandas e por conseguinte necessita periodicamente fazer aquisição de insumos toners para suprir o funcionamento dos equipamentos.

2.3. Em virtude de não podermos distinguir previamente os fabricantes e pela necessidade de garantir a qualidade de produtos similares que venham a ser ofertados, exigiremos laudo de qualidade técnica para os cartuchos/toners compatíveis (**objeto deste Termo de Referência**).

3.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1.O prazo de vigência do contrato será até a finalização das entregas e pagamentos, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 497 e 498, ambos do RLC. **Porém a garantia dos insumos adquiridos deve ser de no mínimo 12 meses a partir da data do recebimento pela Conab-PI.**

4.DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.DA PARTICIPAÇÃO

4.1.1.Não poderão participar desta dispensa de licitação:

4.1.1.1. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

4.1.1.2. a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

4.1.1.3. a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.1.1.4. a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

4.1.1.5. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;

4.1.1.6. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.1.7. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.1.1.8. a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4.1.1.9. os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.1.10. a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.1.11. a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

4.1.1.12. as entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.1.1.13. o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de dispensa na condição de proponente;

4.1.1.14. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

4.1.1.15. empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses.

4.1.1.16. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ENTREGA

5.1. A proponente deverá enviar a sua proposta, conforme Anexo I deste TR, à Conab até o dia informado na Cotação Eletrônica contendo os seguintes elementos:

5.1.1. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, conforme apresentado neste **Termo de Referência (ÍTEML1)**: indicando, no que for aplicável, o modelo, **prazo de validade ou de garantia do produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Prazo de validade da proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado **o prazo de 60 dias**;

5.1.6. **Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ordem de Compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.**

5.1.7. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

5.1.8. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.

5.1.9. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.

5.1.10. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.

5.1.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. DA ENTREGA

6.1 A partir da assinatura da Ordem de Compra deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

6.2. O toner será recebido provisoriamente e será analisado pela área responsável pelo controle de qualidade do produto.

6.3. A margem aceitável do toner com defeito será de 5% (cinco por cento) do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, após comunicado o defeito pela CONAB.

6.4. Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir o toner que ainda restar do item entregue, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

6.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do toner, o fornecedor se compromete a arcar com o custo dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.6. Finalizadas as análises o toner será recebido definitivamente.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, nome do banco, o número da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento;

7.2. prova de regularidade relativa ao Banco Nacional de Devedores Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, emitidas pelas respectivas Secretarias de Fazenda;

7.4. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

7.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.7. Declaração se optante pelo Simples Nacional;

7.8. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratação com a Conab.

8. DO RECEBIMENTO, ESPECIFICAÇÃO E AMOSTRA DOS MATERIAIS

8.1. DO RECEBIMENTO

8.1.1. Provisoriamente, mediante termo de recebimento provisório ou recibo, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão de Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do Contrato com a especificação;

8.1.2. Constatadas inconformidades no objeto do Contrato deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pelo Contratado e os respectivos prazos;

Definitivamente, por empregado ou comissão, formada por no mínimo 3 (três) empregados, designada formalmente pela Superintendência Gestora na Matriz e pela Gerência Gestora nas Superintendências Regionais, mediante termo circunstanciado ou recibo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação dos requisitos estabelecidos pelo Contrato.

9. DA ESPECIFICAÇÃO

9.1. Marca, procedência e garantia do toner ofertado de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

9.1.1. O toner compatível ofertado deverá ser novo, de primeiro uso e deverão ser apresentados juntamente com a documentação, Laudo Técnico de Qualidade, e, não sendo aceito o toner falsificados, remanufaturados ou recarregados;

9.1.2. O toner de marca similar (compatível), deverá ter qualidade igual ou qualidade superior ao toner de marca da impressora, devendo ser apresentado, junto com a proposta, Laudo Técnico de Qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado, e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo IMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa Qualidade e bom desempenho ou superior ao toner da mesma marca da impressora (especificar a marca), em razão de testes realizados, que também deverão estar anexos à proposta.

9.1.3. Portanto o Laudo/Relatório de Análise Técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / tonner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam. Exigência de Laudo autorizado pelo Tribunal de Contas da União nas seguintes deliberações: Decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002 e Acórdão nº 1.446/2004, todas do Plenário.

9.1.4. O referido Laudo deverá conter, no mínimo:

a) Identificação do lote de fabricação, sendo que os itens a serem fornecidos para a Administração deverão ser do mesmo lote analisado pelo laudo;

b) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;

c) Ateste de exame visual quanto a vazamento;

d) Número de páginas impressas de forma legível.

e) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;

f) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta;

g) O Laudo deverá ser expedido para cada lote do item a ser fornecido e possuir data de emissão não superior a 120 (cento e vinte dias) dias da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

10. DA AMOSTRA DOS MATERIAIS

10.1. Poderá ser solicitada à proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra dos bens objetos da contratação, devidamente identificada com o número da Dispensa de Licitação, o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da solicitação.

10.2. A amostra deverá dispor na embalagem suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

10.3. A amostra deverá ser apresentada na SUREG - PI, localizada na Rua Honório de Paiva, 475 – Bairro Piçarra, Teresina - PI, 64.015-125, no horário de 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h.

10.4. O bem-apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado e desmontado, sendo devolvido à proponente no estado que se encontrar ao final da avaliação.

10.5. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da empresa proponente.

11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes da presente dispensa de licitação serão formalizadas por meio de (ordem de compra) celebrado entre a CONAB e o proponente vencedor, e observará os termos do RLC e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar a ordem de compra.

11.3. Antes da assinatura da ordem de compra será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste TR, as quais deverão ser mantidas pelo proponente vencedor durante a vigência contratual.

11.4. Se o proponente vencedor não fizer a comprovação referida no item anterior ou recusar-se a assinar a ordem de compra, será convocado outro proponente para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;

13.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

13.1.7. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da ordem de compras, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

14.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;

14.9. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 10 (DEZ) dias úteis após o recebimento definitivo do material, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando-se o quantitativo entregue, após conferência de quantidade e qualidade, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

15.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.5. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

15.8. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

15.9. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.10. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

15.11. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da Dispensa de Licitação.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nesta contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a. advertência;
- b. multa moratória;
- c. multa compensatória;
- d. multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e. suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

19.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

19.3. O proponente que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

19.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

19.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

2.2. A rescisão poderá ser:

20.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

20.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos arts. 582 a 593 do RLC:

20.2.3.1. Por ato unilateral e escrito da Conab;

20.2.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e Judicial, por determinação judicial.

20.2.3.3. na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

20.3. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

20.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

20.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.4.3. Indenizações e multas.

21. DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

21.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

21.1.1. de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;

21.1.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;

21.1.3. de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

21.1.4. de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

22.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

23. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

23.1. A presente contratação é composta por serviços de pronto pagamento, os quais não apresentam nenhum tipo de riscos nas fases de planejamento, seleção e gestão do contrato, ficando assim dispensada a apresentação de matriz de riscos para este Termo de referência.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

24.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

24.4. Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

24.5. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades.

25. DAS VEDAÇÕES

25.1. É vedado à CONTRATADA:

25.1.1. Caucionar ou utilizar o Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência para qualquer operação financeira;

25.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

25.1.3. Empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição; e

25.1.4. Subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto da contratação.

26. DA VINCULAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

26.1. Consideram-se integrantes da Ordem de Compra este Termo de Referência da Dispensa de Licitação, seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada da Cotação Eletrônica, no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

26.2. A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto do Contrato Simplificado (ordem de compra), em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

27. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

27.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

28. DO FORO

28.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão do Contrato Simplificado decorrente deste Termo de Referência, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição objeto desta licitação estão consignados no Orçamento da CONAB para o ano 2021, conforme ND: (XXXX), PTRES:(XXXX), FONTE (XXXX).

30. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Anexo I - **Modelo de apresentação de Proposta**; e

Anexo II – **Modelo de Ordem de Compra**.

Elaborado por:

Revisado por:

MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA BORBA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
GEFAD/SEADE/SUREG-PI

EDNARDO JOSE NEIVA HELAL
ASSISTENTE / ENCARREGADO DE SETOR
GEFAD/SEADE/SUREG-PI

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

Alessandro Mendes da Costa
Analista/Gerente da GEFAD PI

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA **MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

À
Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB
Superintendência Regional do Piauí - SUREG/PI

Dados da empresa:

a) Razão Social:

b) CNPJ n.º:

d) Endereço:

e) Telefone:

f) CEP: Cidade: Estado:

g) Endereço eletrônico:

h) Representante legal com poderes para assinar a ordem de compra:

I) Qualificação (cargo, RG, CPF):

j) Banco: Conta corrente: Agência:

h) Se optante pelo simples nacional:

Em atendimento a solicitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para aquisição de tonner para impressora HP como descrito no **ITEM 1.1** deste termo de referência para atender as demandas da Sede da Superintendência Regional do Estado do PI – SUREG/PI e em todas as suas Unidades Armazenadoras(UAs), de acordo com as condições e exigências estabelecidas.

ITEM	CÓDIGO	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	421428	10	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA, TIPO CILINDRO:ORIGINAL, APLICAÇÃO:IMPRESSORA OKIDATA B431DN+, REFERÊNCIA CILINDRO 1:44574301	R\$	R\$
2	433688	20	CARTUCHO TONER IMPRESSORA OKIDATA, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR TINTA:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 1:44917601	R\$	R\$
3	397456	40	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:COMPATÍVEL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE505A	R\$	R\$
TOTAL					R\$

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA **MINUTA DE ORDEM DE COMPRA**

“ORDEM DE COMPRA” e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9. A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
10. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
11. O pagamento da presente “ORDEM DE COMPRA” far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
12. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente “ORDEM DE COMPRA”, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Ciente e de acordo, autorizo.

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MATRIZ DE RISCOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E CILINDRO DE IMPRESSÃO PARA AS IMPRESSORAS PERTENCENTES A SUREG-PI.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)
1- Planejamento da contratação	Falha no levantamento dos requisitos para o TR	Falha no levantamento dos requisitos para o TR	Cerceamento da competitividade alto custo de aquisição.	1	4	4	A equipe de planejamento da aquisição deve garantir que o levantamento de soluções do mercado seja feito junto ao maior número de fornecedores possíveis.	Contratante
2 - Planejamento da Contratação	Demora na elaboração do TR e apresentação de proposta.	Burocracia Interna	Interrupção do serviço de impressão	3	5	15	Solicitar celeridade na tramitação do processo de aquisição as áreas envolvidas.	Contratante
3- Seleção do fornecedor	Cotação Eletrônica deserta	Falhas no termo de referência e especificações técnicas	suspensão da aquisição, atraso na aquisição de insumos, revisão do termo de referência	2	3	6	Detectar os problemas no Termo de referência e anexos	Contratante
4 - Gestão de Contratos	Entrega do objeto fora do prazo	Agravo na situação pandêmica no domicílio do Contratado	Paralisação de algumas atividades no âmbito da Regional	2	4	8	Mais empenho e eficiência do fiscal de contrato.	Contratante

1. Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.
2. O evento de risco é incerto, que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

Escala de Probabilidade (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.
8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:
Teresina, 14 de outubro de 2021

Supervisionado por:

Autorizado por:



Documento assinado eletronicamente por **EDNARDO JOSE NEIVA HELAL, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 18/10/2021, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/10/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17741187** e o código CRC **189373A3**.